PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
CEP 18.500 - FONES: 83-1300 - 83-1301 - 83-1497 - CGC 46 634 606/0001-80
LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO

LEI Nº 1.388, DE 12 DE JUNHO DE 1979

Dispõe sobre revogação do Convênio celebrado com o Consórcio Intermunicipal da Promoção Social Região de Botucatu.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica revogado em todos os seus termos o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e o Consórcio Intermunicipal da Promoção Social Região de Botucatu, integrante da Lei Municipal nº 983, de 24 de dezembro de 1969.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 983, de 24.12.1969.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de junho de 1.979.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 12 de junho/1.979.

Benjamin Sposito
Secretário

Registrada as fls. 135 do Livro de Registro de Leis = nº 10.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.= Laranjal Paulista, 12.06.79

Maria Candida Migliani Campana - Escriturária